



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO – 39, CENTRO. CNPJ- 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.348/2017

**DECRETO ESTADO DE CALAMIDADE FISCAL E CONTÁBIL
FINANCEIRA QUANTO AO ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a transmissão de cargo ocorrida no dia 1º de janeiro de 2017;
- b) a não entrega da conciliação e extratos das contas bancárias de titularidade do Município de Santo Antônio do Amparo - MG;
- c) a responsabilidade fiscal, financeira e orçamentária do Prefeito Municipal à época quanto a consolidação bancária nos termos da Lei n. 4.320/64;
- d) a ausência de relatório contábil dos restos a pagar exercício de 2016 e relação de cheques em trânsito emitido até o dia 31 de dezembro de 2016;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada e determinada a suspensão temporária de pagamentos dos cheques em trânsito de titularidade do município de Santo Antônio do Amparo, emitido até o dia 31 de janeiro de 2016, bem como a sustação bancária dos mesmos, até a certificação da legalidade da emissão e/ou liquidação dos empenhos.

Parágrafo único - Deverá a Secretaria Municipal da Fazenda apurar com transparência a legalidade as despesas e os atos relacionados aos cheques emitidos até o dia 31 de janeiro de 2016, após o que

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO – 39, CENTRO. CNPJ- 18.244.335/0001-10

dever-se-á processar os devidos pagamentos com as observâncias das normas legais aplicáveis ao caso de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. Para apuração dos atos praticados pelo Prefeito Municipal, ora gestor dos exercícios de 2013/2016, fica autorizada, em sendo necessária, a contratação de empresa técnica especializada para realização de auditoria contábil, financeira, orçamentária, administrativa (licitação, contratos e convênios) e patrimonial nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º. Fica convalidado e ratificado todos os atos praticados a partir do dia 1º de janeiro de 2017 no sentido de sustar e/ou suspender o pagamento dos cheques emitidos até o dia 31 de janeiro de 2016 que se encontrava em trânsito para compensação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo, 04 de janeiro de 2017.

Evandro Paiva Carrara

Prefeito Municipal